CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2017

AUTOR DO PROJETO: Leo Prates

EMENTA: "Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Leo Prates, tem por objeto a responsabilização das empresas concessionárias de serviço público, empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, na recuperação de vias públicas que forem realizadas fora dos padrões de qualidade. Dessa forma, os danos causados por má observação das obras devem ser reparados pelos próprios realizadores, ficando os mesmos também responsáveis pela manutenção.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2017.**

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2017.

Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão
J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia
Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436